



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **000058-59.2018.5.17.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/01/2018

Valor da causa: R\$ 40.841,42

Partes:

RECLAMANTE: RAQUEL MARTINS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JALINE IGLEZIAS VIANA

ADVOGADO: GRASIELE MARCHESI BIANCHI

RECLAMADO: LUCIANA DE TOLEDO NOGUEIRA - ME

ADVOGADO: GEORGIA ATAIDE FERREIRA

ADVOGADO: BIANCA MOTTA PRETTI

ADVOGADO: BERLI ROCHA MADEIRA

RECLAMADO: LUCIANA DE TOLEDO NOGUEIRA

TESTEMUNHA: SIMONE MARIA DE MOURA SILVA

TESTEMUNHA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 000058-59.2018.5.17.0006
RECLAMANTE: RAQUEL MARTINS FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO: LUCIANA DE TOLEDO NOGUEIRA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a40ac1a proferido nos autos.

MSPMC

DESPACHO

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem, para retificar o edital de ID 546a70f, visto que contém incorreções relativas ao local e formato da realização.

Por aplicação dos Princípios da Economia e da Celeridade Processual, valho-me do presente como edital.

Em face da pandemia do coronavírus COVID 19, que impõe maiores restrições à circulação e impede a realização de diversas atividades presenciais, especialmente às que impliquem aglomerações;

A Excelentíssima Juíza da 2ª Vara do Trabalho de VITÓRIA/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 03/03/2022 a partir das 15h e encerramento no dia 22/03/2022 a partir das 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): 05 (CINCO) chapas de granito, Verde Amazon, com medidas aproximadas de 286 x 163.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Amazonas, 110, Alterosas - Serra/ES;

Valor parcial da avaliação: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais - **cada metro quadrado de granito) - perfazendo R\$2.563,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais) cada chapa** de granito;

Valor total da Avaliação: R\$12.815,00 (doze mil, oitocentos e quinze reais);

Avaliação realizada em 31.08.2021.

Valor da execução: R\$412.752,05 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITÓRIA/ES, 24 de janeiro de 2022.

ANDREA CARLA ZANI
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANDREA CARLA ZANI - Juntado em: 24/01/2022 16:29:54 - 64d5c77
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22012416285370800000025362672?instancia=1>
Número do processo: 0000058-59.2018.5.17.0006
Número do documento: 22012416285370800000025362672